

LEI N°800/2025, CAMPINORTE 05 DE NOVEMBRO 2025.

Declara a Biblioteca Pública Municipal Marcos Vinícius da Silva Salgado como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Campinorte-Goiás, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Campinorte-Goiás a Biblioteca Pública Municipal, Marcos Vinícius da Silva Salgado, em razão de sua relevância histórica, social, educacional e cultural para a comunidade campinortense.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a preservação, valorização e promoção da Biblioteca Pública Municipal Marcos Vinícius da Silva Salgado, garantindo a continuidade de sua função como espaço de difusão do conhecimento, da memória e da cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.



CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte, 05/11/2025

Secretaria de Administração